



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, visando atender aos pacientes cadastrados no programa de insumos hospitalares para uso domiciliar, promovido pela secretaria municipal de saúde de Viséu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantil pela necessidade de atender aos usuários do SUS em vulnerabilidade econômica que residem no município de Viseu e que, por recomendação médica, precisam utilizá-las. Tais usuários encaminhados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



acompanhados pelo programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar, unidade de saúde de referência, pela rede de serviço socioassistencial do município, bem como por demandas judiciais.

3.2. A necessidade de aquisição das fraldas descartáveis decorre da obrigação legal do Poder Público Municipal em prover os recursos necessários para atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Viseu, que diariamente presta serviços à população local. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu, enquanto instituição pública de saúde, tem o dever de garantir um atendimento digno e de qualidade aos cidadãos, em conformidade com o direito à saúde assegurado pela Constituição Federal. Este direito, consagrado em seu Artigo 196, implica que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

3.3. O direito à vida e à saúde são imperativos em uma sociedade democrática, como expressamente estabelecido na Constituição Federal. O Artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao inserir a saúde expressamente dentre os direitos fundamentais, assegura sua proteção integral, refletindo-se na garantia da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido em seu inciso III do artigo 1º. A Lei Federal nº 8.080/90, em seu Artigo 7º, estabelece os princípios que devem reger as ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência, compreende-se, portanto, que o acesso à saúde é um direito de todos, cabendo ao SUS, composto por ações e serviços públicos de saúde, complementados pela iniciativa privada, garantir essa prerrogativa.

3.4. A distribuição de fraldas descartáveis para pessoas idosas ou com deficiência pelo Sistema Único de Saúde – SUS, está prevista no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), contudo, a Secretaria Municipal de Saúde possui um programa próprio destinado a distribuição de fraldas na rede pública. Cada idoso assistido pelo programa recebe 05 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

3.5. Atualmente, o programa atende 53 usuários cadastrados, com idades entre 08 a 96 anos. Há também a previsão da adesão ao programa de pelo menos mais 12 cadastros para o próximo semestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



Cada idoso assistido pelo programa recebe 05 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Assim como crianças, jovens e adultos também recebem 05 pacotes de fraldas mensalmente. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

3.6. Considerando que o saldo do processo anterior para aquisição de fraldas pediátricas descartáveis não foi utilizado, e que a demanda foi reavaliada e considerada menor do que inicialmente previsto, reduziu-se a quantidade de fraldas solicitadas no processo licitatório anterior. Essa redução visa atender ao princípio da economicidade e garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

3.7. Diante disso, justifica-se a realização de um procedimento licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis, visando conciliar os menores custos possíveis e atender às necessidades entes acamados, com incontinência severa e crianças, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde desses indivíduos.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A aquisição será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência da contratação, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa das quantidades para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultos/geriátrico foi elaborada com base no levantamento dos pacientes atualmente cadastrados no Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar, bem como na média de consumo mensal por usuário.

5.2. Para a definição dos quantitativos, considerou-se o histórico de distribuição, a frequência de uso conforme prescrição médica e as particularidades de cada faixa etária atendida (infantil e geriátrica), garantindo o atendimento contínuo e adequado às necessidades dos pacientes.

5.3. Os quantitativos foram projetados para o período de 12 (doze) meses, visando assegurar a regularidade no fornecimento e evitar desabastecimento, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida e das condições de saúde dos usuários do programa.

TABELA 01- RELAÇÃO DE PACIENTES CADASTRADOS:

RELAÇÃO DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA DA SEMUS (FEVEREIRO/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



ORDEM	PACIENTE	IDADE	TAMANHO
1	Andresa Juliane Tavares Oliveira	15 anos	M
2	Alfredo Tavares Viana	90 anos	M
3	Abimael Silva Furtado	24 anos	G
4	Anderson Pantoja da Silva	08 anos	M
5	Antonio Celio Rosário de Sousa	64 anos	G
6	Bidoca Brígida Moreira de Alcântara	75 anos	G
7	Crispim Teixeira da Silva	81 anos	G
8	Darci Santos do Rosário Silva	86 anos	M
9	Dinelma dos Santos Costa	28 anos	G
10	Domingas Brito de Oliveira Santos	63 anos	G
11	Edelson de Sousa Rodrigues	42 anos	G
12	Edielson da Silva	20 anos	M
13	Elian Oliveira da Silva	45 anos	M
14	Elias dos Santos Monteiro	23 anos	M
15	Eliene do Nascimento	37 anos	M
16	Eliza Torres Santos	07 anos	M
17	Elmuth Nascimento dos Reis	73 anos	M
18	Eunice Moreira dos Santos	86 anos	G
19	Evandro da Silva Brito	49 anos	M
20	Evandro Ribeiro da Silva	37 nos	G
21	Francisco Assis de Oliveira	96 anos	G
22	Francisco Ferreira Moura	96 anos	G
23	Francisco Sales da Costa Brito	55 anos	M
24	Flora da Silva Fernandes Pereira	79 anos	G
25	Ivaldo Sampaio Fonseca Neto	30 anos	G
26	Izabel Cardoso de Brito	73 anos	G
27	Joana Maria de Sousa	86 anos	G
28	Joana Rodrigues Alves	79 anos	G
29	João Lopes Lanoa	95 anos	M
30	João Santana Pinheiro	85 anos	G
31	João Vitor dos Santos Ares	17 anos	M
32	José Aguido Ramos	75 anos	G
33	Jose Alexandre Filho	91 anos	G
34	Kayke Gael Sousa dos Santos	08 anos	M
35	Lailton Pereira Tavares	25 anos	G
36	Lucir Alves da Silva	75 anos	G
37	Manoel Antonio da Silva	70 anos	M
38	Maria Aviz Medeiros	71 anos	M
39	Maria Barbosa Pinheiro Oliveira	83 anos	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



40	Maria de Lourdes Sousa da Luz	82 anos	G
41	Maria do Socorro de Brito Marques	51 anos	M
42	Maria Lucia Soares Borges	48 anos	G
43	Maria Olgarina dos Santos	58 anos	G
44	Maria Raimunda da Costa Tavares	49 anos	M
45	Mariano Soares Moraes	71 anos	G
46	Mirian Alice Costa da Silva	09 anos	M
47	Osvaldo Florindo dos Reis	93 anos	M
48	Raimundo Ribeiro Gomes	73 anos	G
49	Rosalina Martins do Nascimento	70 anos	G
50	Sebastião Ramos da Costa	95 anos	M
51	Telma do Socorro Lima Oliveira	61 anos	G
52	Zilda Cardoso da Cruz	78 anos	G

5.4. Ressalta-se que os pacientes listados na tabela acima apresentam necessidades individuais e contínuas quanto ao uso de fraldas descartáveis, conforme suas condições clínicas, grau de dependência e orientações médicas. O fornecimento regular desse insumo é indispensável para garantir a higiene, o conforto e a dignidade dos usuários, além de contribuir para a prevenção de complicações de saúde, como infecções e lesões de pele. Dessa forma, a disponibilização adequada das fraldas atende diretamente às demandas específicas de cada paciente, assegurando a continuidade do cuidado domiciliar prestado no âmbito do Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A memória de cálculo, anexada ao Documento de Formalização de Demanda, apresenta, de maneira detalhada, os critérios e parâmetros utilizados para estimar a demanda mensal para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, cujas estimativas decorrem do consumo médio e das necessidades dos pacientes atendidos ao longo da vigência contratual.

6.2. A memória de cálculo foi elaborada com base na análise da demanda esperada para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas ao longo de 12 (doze) meses, considerando a quantidade necessária para atendimento dos pacientes cadastrados no programa. Para tanto, foram observados o consumo registrado no contrato anterior, o consumo médio diário por usuário, as prescrições médicas, o grau de dependência e as particularidades de cada faixa etária atendida. Para cada item, foi realizada uma estimativa de consumo mensal, levando em consideração as necessidades contínuas dos pacientes, bem como possíveis variações na demanda ao longo do período, garantindo, assim, o fornecimento regular e adequado dos insumos.

TABELA 2 - ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS BASEADO NO CONTRATO ANTERIOR E POR EVENTUAL CONSUMO AO LONGO DO ANO PELA SECRETARIA:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	TOTAL	MARGEM DE 25%	ESTIMATIVA PARA NOVA CONTRATAÇÃO
001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA (M), PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA A FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE	PACOTE	360	-	-	-	-	-	-	-	-	331	-	-	691	172,75	864



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.																			
002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G), PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORV ENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	30 2	63 8	-	-	-	-	-	-	-	65 1	-	-	1591	397,75	1.989			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.																			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6.3. A estimativa final foi obtida a partir da soma das quantidades mensais previstas, resultando no total anual a ser contratado para a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas. Essa abordagem metodológica assegura que o processo de contratação esteja diretamente alinhado à demanda estimada, garantindo que os quantitativos sejam suficientes para atender às necessidades dos pacientes cadastrados no programa ao longo de todo o período.

6.4. Além disso, foi acrescida uma margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total projetado, com o objetivo de prevenir eventuais variações na demanda, como inclusão de novos pacientes, alterações no quadro clínico dos usuários e aumento no consumo, assegurando, assim, a continuidade do fornecimento dos insumos. Dessa forma, a estimativa busca proporcionar um planejamento adequado, evitando desabastecimento e garantindo a assistência contínua aos usuários atendidos.

TABELA 03 – DEMANDA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA , TAMANHO MÉDIA (M) , PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	864
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1.989
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 10-14KG, COM FORMATO	PCT	350

ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.		
---	--	--

6.5. A tabela acima apresenta a consolidação da demanda estimada de fraldas descartáveis, contemplando os tamanhos geriátricos (M e G) e pediátrico (G), definidos conforme o perfil dos pacientes cadastrados no programa. Os quantitativos foram estabelecidos com base no consumo médio mensal por usuário, considerando o grau de dependência, a frequência de trocas diárias e as especificidades de cada faixa etária atendida. Observa-se maior volume nos tamanhos geriátricos, em razão da predominância de pacientes adultos com quadro de incontinência, enquanto o quantitativo pediátrico foi dimensionado de acordo com a demanda identificada. Dessa forma, a distribuição dos itens visa garantir o atendimento adequado, contínuo e proporcional às necessidades dos usuários ao longo do período de 12 (doze) meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentado no inciso V, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como premissa verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as alternativas disponíveis.

7.2. Dessa forma, para a contratação em tela, foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros órgãos e entidades públicas, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública. Para tais constatações, utilizou-se o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), por meio de consulta pública.

7.3. Após as buscas, considerando o objeto demandado, foram identificadas diversas contratações similares à pretendida. Verificou-se que tais contratações ocorreram, majoritariamente, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



pregão eletrônico ou dispensa de licitação. Assim, foram elencadas as seguintes tecnicamente aptas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu:

- **Solução 1: Dispensa de licitação:** Embora o levantamento de mercado tenha identificado contratações semelhantes para o objeto em questão, esta modalidade não se mostra aplicável ao presente caso, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- **Solução 2: Contratação por meio de Pregão Eletrônico:** A aquisição dos itens por meio de pregão eletrônico mostra-se vantajosa sob o aspecto econômico, por promover maior competitividade entre os licitantes, além de assegurar maior transparência em todas as fases do processo licitatório, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

7.4. Ao analisar as soluções apresentadas, afasta-se a hipótese de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização vigente para o exercício de 2026, nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

7.5. Diante do exposto, considerando as especificidades da demanda e visando atender aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade, economicidade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

7.6. Tal modalidade, em razão de sua dinâmica de disputa, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o menor preço ou maior desconto, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem adquiridos, configurando-se, portanto, como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A lei 14.133/21 (art. 18, § 1º) trouxe como elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar, a Estimativa do Valor da Contratação:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

8.2. Contudo, é importante distinguir a estimativa preliminar da estimativa final da contratação. O Estudo Técnico Preliminar tem como um de seus objetivos dispor sobre a viabilidade econômica da demanda, comparando os valores das soluções tecnicamente viáveis elencadas no Levantamento de Mercado. Já a estimativa final da contratação deve ser fixada após a Pesquisa de Preços e obedecendo os parâmetros do art. 23 da 14.133/21.

A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre os paradigmas de solução levantados no mercado. Não à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205).

8.3. O professor Carlos Henrique Cox, em seu livro Planejamento Operacional das Contratações Públicas, propõe metodologias que podem ser adotadas no planejamento da contratação, afim de estimar o valor preliminar.

8.4. De acordo com Cox (2024, p. 208), essa estimativa pode ser levantada adotando as seguintes metodologias:

realizar orçamento expedito com base na última contratação: pode se construir um orçamento simplificado, registrando no ETP o último valor de aquisição da solução pelo próprio órgão que está planejando, podendo se atualizar os valores por um índice (IGPM, p.e.), bem como registrar se há algum fato digno de nota que possa influenciar nos preços da nova cotação (pandemia, guerra, aumento da inflação, crise cambial, geada etc.);

realizar orçamento expedito com base em outra contratação semelhante: também é possível fazer um orçamento expedito com base em uma pesquisa de preços oriunda de uma contratação similar e recente realizada por outro órgão público;

8.5. Nesse sentido, a composição dos preços para a estimativa desta contratação foi fundamentada na última contratação referente a este objeto. Os contratos que dão suporte à esta estimativa estão publicados no portal da transparência do município de Viseu: <https://www.viseu.pa.gov.br/pregao-eletronico-srp-no-022-2024-contratacao-de-empresa-especializada-no-fornecimento-de-fraldas-geriatricas-objetivando-atender-demandas-das-unidades-basica-de-saude-ubs-e-upa-24h-onde-atend/>. Não obstante a isso, há de se considerar a inclusão de novos itens que não faziam parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



processo licitatório anterior de mesmo objeto desta demanda, diante disso, optou-se em fazer um orçamento simplificado dos novos itens, afim de complementar a estimativa final da contratação. Para tanto, utilizou-se o Pannel de Preços (paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), de modo a consultar contratações semelhantes para constatar os preços praticados no mercado com datas não inferiores há 1 ano deste levantamento. A metodologia utilizada obedece ao disposto na lei 14.133/21 e os relatórios gerados desta consulta estão anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

TABELA 04 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO:

PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO – FRALDAS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA (M), PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	864	25,50	R\$ 22.032,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G), PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1.989	27,00	R\$ 53.703,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G), PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 10-14KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.	PCT	350	32,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 86.935,00

8.6. Assim, a estimativa preliminar desta contratação é **R\$ 86.935,00**. Contudo, reitero que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



antecedência da data de divulgação do edital, ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise, constatou-se que há ampla oferta de serviços semelhantes no mercado, conforme identificado no levantamento de mercado descrito no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar. Considerando que os serviços de publicações e atos normativos é classificado como comum e possui diversos fornecedores habilitados, a solução selecionada é a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

9.2. A escolha dessa modalidade é adequada à natureza do objeto, que exige transparência e competitividade. Para maior flexibilidade na gestão das demandas futuras, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Este sistema permite contratações contínuas de acordo com a necessidade da Administração Pública. Além disso, sugere-se o modo de disputa aberto, descrito no inciso I do art. 56 da mesma Lei:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

9.3. Dessa forma, a escolha pelo critério de julgamento de menor preço assegura que o serviço atenda aos padrões técnicos exigidos pela Administração, enquanto promove a otimização dos recursos públicos. Essa abordagem combina eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios fundamentais da administração pública sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A realização do parcelamento do objeto da contratação é sustentada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento apenas quando tecnicamente viável e economicamente

vantajoso. Neste caso, é necessário que a mesma empresa execute as publicações de forma centralizada, para simplificação dos procedimentos.

10.2. Pela razão da melhor opção para a Administração, além de ser um serviço único, entende-se que o parcelamento da solução se torna inviável economicamente, impossibilitando o parcelamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para o Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar da Secretaria de Saúde do Município de Viseu visa atender às necessidades de uma parcela significativa da população local, garantindo a promoção da saúde, bem-estar e dignidade de pacientes em situação de vulnerabilidade, tanto na faixa etária infantil quanto na terceira idade. Espera-se que essa ação garanta aos munícipes;

- **Melhoria da Qualidade de Vida dos Pacientes:**

A distribuição adequada de fraldas geriátricas e pediátricas proporcionará maior conforto e bem-estar para pacientes com incontinência urinária ou fecal, reduzindo desconfortos físicos e emocionais. Para os idosos, especialmente, isso contribuirá para a preservação da autonomia e dignidade no ambiente domiciliar. Para as crianças, garantirá cuidados mais adequados, evitando complicações dermatológicas e infecções relacionadas ao uso inadequado de produtos.

- **Redução de Complicações de Saúde:**

A utilização de fraldas apropriadas para cada faixa etária tem impacto direto na prevenção de doenças de pele, como assaduras e dermatites, que podem ser agravadas pelo uso de fraldas inadequadas. A aquisição de insumos de qualidade minimiza esses riscos, promovendo a saúde da pele e prevenindo complicações adicionais que poderiam levar à necessidade de atendimentos médicos mais complexos.

- **Desafogamento do Sistema de Saúde:**

Ao fornecer fraldas aos pacientes que necessitam de cuidados domiciliares, o programa pode reduzir a sobrecarga dos serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, que muitas vezes atendem a pacientes com necessidades básicas de cuidado que poderiam ser resolvidas com o

fornecimento desses insumos. Isso permite que os profissionais de saúde concentrem esforços em outras áreas críticas, otimizando os recursos disponíveis.

- **Apoio às Famílias e Cuidadores:**

A entrega de fraldas adequadas proporciona alívio e apoio às famílias e cuidadores, que muitas vezes enfrentam dificuldades para arcar com os custos desses insumos. Esse suporte material facilita o cuidado domiciliar, reduzindo o estresse e a sobrecarga emocional dos cuidadores, melhorando a qualidade do atendimento prestado em casa.

- **Promoção da Dignidade e Autonomia dos Pacientes:**

Para os pacientes geriátricos, muitas vezes em condições de saúde frágeis e com limitações de mobilidade, a garantia de fraldas de qualidade é essencial para a manutenção de sua dignidade. O uso de fraldas adequadas contribui para a preservação da autonomia dos pacientes, permitindo que eles se sintam mais independentes e confortáveis no ambiente domiciliar.

- **Atenção Integral e Humanizada à Saúde:**

A aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas faz parte de uma abordagem integral e humanizada no cuidado à saúde, que reconhece as necessidades individuais dos pacientes e busca proporcionar cuidados adequados e personalizados. Esse atendimento de saúde domiciliar é uma forma de garantir que o paciente receba os cuidados necessários sem a necessidade de internações prolongadas, promovendo, ao mesmo tempo, o conforto e a qualidade de vida.

- **Eficiência no Gerenciamento de Recursos Públicos:**

A aquisição dessas fraldas também representa uma estratégia eficaz de alocação de recursos públicos, uma vez que o fornecimento regular desses insumos pode evitar complicações que resultariam em tratamentos médicos mais dispendiosos. Além disso, ao adquirir os insumos de maneira planejada e com base nas necessidades reais da população, o município pode garantir maior eficiência no uso dos recursos destinados à saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12.1. Antes da assinatura do contrato, a administração adotará providências fundamentadas no art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a plena execução contratual. Isso inclui a capacitação do gestor e fiscal do contrato, assegurando o acompanhamento técnico da execução e a verificação dos requisitos de qualidade dos serviços prestados.

12.2. Ademais, o art. 62 da mesma lei determina que a habilitação do fornecedor inclua análise detalhada de sua regularidade jurídica e técnica, bem como a apresentação de certificados de conformidade emitidos por órgãos competentes. O contrato será submetido à análise jurídica antes da assinatura, em observância ao art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo sua legalidade e segurança jurídica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Para a esta contratação, o descarte das fraldas geriátricas é uma preocupação considerável, pois o descarte incorreto das fraldas após o uso acarreta em enormes consequências ambientais, portanto, uma eventual contratação correlata à esta, seria a de uma prestadora de serviços dedicada à coleta e tratamento devido ao lixo resultado do uso das fraldas descartáveis.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais relevantes desde produção, que envolve a extração de petróleo para fabricação do polímero sintético e da celulose das árvores, até o descarte, pois se este for feito de maneira inadequada, supõe-se que o período de 450 anos para se decompor completamente, acarretando em graves ameaças ao meio ambiente.

14.2. Afim de lidar com os possíveis impactos ambientais negativos levantados no parágrafo anterior, consideramos algumas possíveis alternativas que devem ser levadas em conta no momento da contratação e no descarte após o uso das fraldas:

14.2.1. Produção: apesar de não há nada que possa ser feito quanto a exploração de petróleo, é possível minimizar o efeito do desmatamento ao optar por marcas que não usem celulose branqueada com cloro, e que essa celulose tenha vindo de madeira certificada.

14.2.2. Descarte: contratação de um serviço pós-consumo por parte do poder público, uma prestadora de serviços especializada em lidar coleta de descarte/ reutilização de produtos do tipo. Além disso, também é necessário a conscientização dos responsáveis pela utilização da fralda descartável quanto a importância da separação do lixo não biodegradável, para que, após o uso da fralda descartável, ela possa ser coletada e descartada de maneira adequada, visto que, se feito corretamente, alguns materiais utilizados na fabricação das fraldas podem servir de adubo até mesmo na compostagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



comercial, já outros materiais como o plástico, podem ser reutilizados na fabricação de novos itens semelhantes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas soluciona os problemas ocasionais referentes ao objeto, permitindo que a Secretaria de Saúde continue a fornecer os serviços essenciais para a promoção da saúde em todo o município.

15.2. O procedimento para seleção dos fornecedores aptos a fornecerem os itens que compõem esta demanda deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando à opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei nº 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, podendo haver a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que devidamente justificada. Ressalta-se que, neste cenário específico, o processo será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação em questão justifica-se pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que possibilita a obtenção de melhores preços e pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo, favorecendo um melhor planejamento das contratações. Destaca-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses.

15.4. Por fim, quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, esta poderá ocorrer por igual período ao inicialmente estabelecido, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante prévia pesquisa de mercado, não se tratando de ato automático, mas de decisão fundamentada no interesse público e na manutenção da economicidade e eficiência da contratação.

15.5. Necessário observar na presente licitação o disposto no art. 42 ao 49 da Lei complementar 123/2006, que garante benefícios para as micro e pequenas empresas e equiparadas. Assim, após a consolidação da pesquisa de mercado deverá se aplicar tais benefícios do dispositivo legal supracitado. Tal medida visa assegurar tratamento diferenciado e fomentar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas.

15.6. Diante do exposto, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 27 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL





TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV

